

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 11884/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 09/10/2014

Horário: 09h30min

Local: Sede do Sebrae/TO

Endereço: 102 Norte, Av. Lo 04, nº 01, Plano Diretor Norte, Centro, Palmas/TO.

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transporte rodoviário de cargas, incluindo coleta e entrega, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo o transporte de livros, materiais didáticos, mobiliário, materiais gráficos, apostilas, materiais de publicação, materiais de consumo, expediente, limpeza, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pelo SEBRAE/TO, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.
- 2.2** Os serviços de transporte rodoviário de carga ora citados no item anterior deverão ser prestados em veículo com as seguintes especificações mínimas: Caminhão tipo baú de alumínio movido a diesel, com capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,70m de altura, porta de carga e descarga traseira, com motorista, dois ajudantes e carrinho para carregamento, para realizar a carga e descarga.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Proposta" e "Documentação", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 3.4** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital,

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao **SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins**, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

- 3.5** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 3.6** Integram este Edital:
 - 3.3.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 3.3.2** Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - 3.3.3** Anexo III – Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.3.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.3.5** Anexo V – Minuta do Contrato;
 - 3.3.6** Anexo VI – Modelo de Simulação para Elaboração dos Preços Finais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As aquisições referentes a este processo licitatório terão os recursos orçamentários alocados nos Projetos/Atividades demandantes, à medida das necessidades do SEBRAE/TO.
- 4.2** O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame é de R\$ 106.855,00 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO, a qual resultou na seguinte estimativa de valores unitários:

Item	Distância KM	Qtde de km rodado (estimativa)	Valor em R\$ / km rodado	Valor Anual
01	0 a 200	3.000	4,89	14.670,00
02	201 a 600	7.500	3,79	28.425,00
03	601 a 900	10.000	3,16	31.600,00
04	901 a 1.300	6.000	3,01	18.060,00
05	1.301 acima	5.000	2,82	14.100,00

- 4.3** Os quantitativos são **meramente estimativos**, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse do SEBRAE/TO, quando da realização de cada serviço.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

5.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

5.2 Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.

5.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 É vedada a participação nesta licitação de empresa que:

6.1.1 Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;

6.1.2 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

6.1.3 Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

6.1.4 Atuem em consórcio.

6.2 Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.

6.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

6.4 A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

6.5 Para manifestarem-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item **8** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.6 **O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.**

6.7 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

6.8 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 048/2014

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 048/2014

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procura;
 - 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - 8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 8.6 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 8.7 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.**
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 e da Resolução CDN n.º 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo IV juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.9 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.**

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 9.2 A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.**
- 9.3 A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.**
- 9.4 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.**
- 9.5 A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.**
- 9.6 Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.**
- 9.7 Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- 9.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.12** Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.
- 9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1** Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:
 - 10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**
 - 10.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
 - 10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
 - 10.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
 - a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.**
 - b) Os documentos referentes à Habilidade Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após.**
- 10.1.2 REGULARIDADE FISCAL**
 - 11.1.1.2** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 11.1.1.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

(FGTS) – CRF.

- 11.1.1.4** Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- 11.1.1.5** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou distritais**.
- 11.1.1.6** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União.

- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- b) Caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10.1.3.2 Comprovante de Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.4.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no Anexo III do presente Edital.

10.2 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8.935/1994.

10.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.4 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

10.5 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 10.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.
- 10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- 10.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.9** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.11** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão observar o disposto nos subitens **3.3 a 3.5** deste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por lote, observando-se o seguinte:
- 12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - 12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - 12.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - 12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
 - 12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
 - 12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
 - 12.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.14.1** Ocorrendo o previsto no item 12.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 12.14.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.14.1, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.14.3 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.14, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.15 Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com a licitante em busca de preço menor.

12.16 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

b) **Encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.**

b.1) **Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.

13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos à Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais poderão deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

13.3 Caso haja a interposição de recurso, será aberto ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões e por escrito, dirigidos à Diretora Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.

13.4 A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso ou de contrarrazões acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.

13.5 Os recursos e as contrarrazões terão efeito suspensivo.

13.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet e por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

13.7 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

14. DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente executados e aceitos, desde que apresente o relatório de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado e mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal: INSS, Conjunta da Receita Federal e FGTS.
- 14.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 14.3** Tendo em vista o previsto no subitem anterior, a Pessoa Jurídica deverá emitir outra nota fiscal específica relativa aos serviços prestados nas demais cidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 14.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15. DO CONTRATO

- 15.1** As disposições e especificações constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.2** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 15.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 17.
- 15.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 15.6** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 15.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

fiscalizadores.

- 15.8** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** É permitida a subcontratação do objeto deste Certame até o limite de 30% (trinta por cento) e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 16.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 16.3** **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

17. DAS PENALIDADES

- 17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 17.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 17.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.2** O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- 18.3** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 18.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **18.4** e **18.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Sebrae/TO, endereço <http://www.to.sebrae.com.br>.
- 18.8** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 18.9** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.10** Fica assegurado ao Sebrae/TO o direito de anular ou revogar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.12** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 18.13** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas – TO, 17 de setembro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO I PREGÃO Nº 048/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transporte rodoviário de cargas sob demanda, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo o transporte de livros, materiais didáticos, mobiliário, materiais gráficos, apostilas, materiais de publicação, materiais de consumo, expediente, limpeza, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pelo SEBRAE/TO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os serviços de transporte rodoviário de carga ora citados no item anterior deverão ser prestados em veículo com as seguintes especificações mínimas: Caminhão tipo baú de alumínio movido a diesel, com capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,70m de altura, porta de carga e descarga traseira, com motorista, dois ajudantes e carrinho para carregamento, para realizar a carga e descarga.

2. JUSTIFICATIVA

Não dispondo o SEBRAE dos meios necessários à execução direta dos serviços, faz-se necessário proceder à sua contratação com terceiros, que serão selecionados mediante procedimento licitatório. A maior parte dos materiais a serem transportados corresponde a caixas de livros (volumes) para o projeto JEPP- Jovens Empreendedores Primeiros Passos, onde haverá uma grande ampliação no número de municípios atendidos. O transporte de mobiliário para as Unidades Operacionais, de materiais gráficos e apostilas, materiais de publicação, materiais de expediente, copa, consumo, materiais para eventos em que o SEBRAE seja organizador ou participante, equipamentos em geral, além de possíveis solicitações que possam surgir de outras Unidades/Setores referente a transporte de cargas e encomendas e demais itens para atender as demandas do SEBRAE.

3. ESPECIFICAÇÃO MINÍMA DO VEÍCULO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços de transporte rodoviário de carga, incluindo coleta e entrega, deverão ser prestados em caminhão com as seguintes especificações mínimas: tipo baú de alumínio movido a diesel, com capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,70m de altura, porta de carga e descarga traseira, com motorista, dois ajudantes e carrinho para carregamento, para realizar a carga e descarga, compreendendo o transporte de livros, materiais didáticos, mobiliário, materiais gráficos, apostilas, materiais de publicação, materiais de consumo, expediente, limpeza, etc. e equipamentos em geral.
- 3.2 Detectada a necessidade de envio de materiais/equipamentos aos municípios designados, bem como destes para o SEBRAE/TO, a unidade responsável encaminhará à UAF-Setor de Transportes, por meio de processo eletrônico devidamente autorizado, do qual constarão os seguinte dados:
 - a) Do material que será transportado, e dimensões (peso e quantidade dos volumes);
 - b) Trecho (origem/destino);
 - c) Prazo de entrega do material na unidade de destino;
 - d) Valor da carga a ser transportada;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- e) Guia de mudança, nota fiscal e/ou documentos necessários para o transporte da carga.
- 3.3** Com base nos dados indicados nas alíneas do subitem anterior, a UAF – Setor de Transportes emitirá a Ordem de Serviço de Transporte de Material, que será repassada à empresa contratada.
- 3.4** A empresa contratada terá o prazo máximo de:
- a) PARA COLETA/CARREGAMENTO: 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
 - b) PARA CONCLUIR A ENTREGA/DESCARREGAMENTO:
 - b1**) Conforme tabela com prazo de entrega dos serviços, no item 5 deste Termo de Referência.
- 3.5** O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (cidade/endereço) do carregamento até o local (cidade/endereço) do descarregamento do veículo.
- 3.6** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada protocolará no SEBRAE/TO a nota fiscal, após a execução dos serviços, acompanhada das requisições de serviços e dos conhecimentos de transporte assinados por quem recebeu o material, os quais serão encaminhados à UAF – Setor de Transportes para atesto e encaminhamento do processo para pagamento.
- 3.7** Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a ocorrência do fato impeditivo.
- 3.8** O SEBRAE/TO não está obrigado a utilizar o quantitativo dos serviços em sua totalidade, pois os valores são **meramente estimativos**, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização de cada serviço.

4. PLANILHA DE COTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	(A) Distância KM	(B) Qtde de km rodado (estimativa)	(C) Valor em R\$ / km rodado	(D) Valor Anual (D = B x C)
01	0 a 200	3.000		
02	201 a 600	7.500		
03	601 a 900	10.000		
04	901 a 1300	6.000		
05	1301 acima	5.000		
VALOR GLOBAL ANUAL				

Obs:

- (A) Distância KM: Refere-se à distância percorrida de ida e volta em cada viagem;
- (B) Qtde de km rodado (estimativa): Refere-se a quantidade de km rodado estimado;
- (C) Valor em R\$ / km rodado: Refere-se ao valor em R\$ a ser cobrado por cada km rodado;
- (D) Valor Anual (D = B x C): Refere-se ao resultado de (D = B x C) valor anual estimado.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

TRANSPORTE TERRESTRE	
Distância da origem ao destino	Prazo máximo de entrega
Até 200 km	01 (um) dia corrido
De 201 a 600 km	02 (dois) dias corridos
De 601 a 900 km	03 (três) dias corridos
De 901 a 1300 km	04 (quatro) dias corridos
De 1301 acima	05 (cinco) dias corridos

- 5.1** Os prazos máximos definidos acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação de serviços, quais sejam a disponibilização de máquinas e demais suprimentos necessários à movimentação das cargas, a disponibilização do veículo, o acondicionamento da carga no veículo, o transporte e a entrega da carga no destino.
- 5.2** Para efeito de cálculo da quilometragem, utilizar como fonte a informação da “**tabela com a distância entre cidades brasileiras**” do **DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**. Em caso de ausência de informação, serão utilizados subsidiariamente o **Guia Quatro Rodas** em sua última edição e o **sítio googlemaps**.
- 5.3** Em se tratando de localidades longínquas, de difícil acesso ou havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes daquele estabelecido para a entrega da carga a ser transportada, devendo o novo prazo ser convencionado entre as partes, sem penalidade para a CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Cumprir fielmente o Contrato, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b)** Entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo SEBRAE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
- c)** Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- d)** Emitir Conhecimento de Transporte na realização do transporte de cargas;
- e)** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE;
- g)** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- h)** Executar os serviços fielmente, de acordo com a solicitação emitida pelo CONTRATANTE, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação do SEBRAE;
- i)** Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- j) Manter um Diário de Ocorrências no percurso autorizado relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato.
- l) Fornecer e exigir de seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
- m) Dar ciência ao Gestor/Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) Acatar todas as orientações do SEBRAE/TO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as despesas de manutenção, combustível, documentação e seguros dos veículos, multas de trânsito, alimentação e hospedagem de funcionários, despesas com travessias em balsa, pedágios, estacionamento e demais despesas oriundas da execução dos serviços.
- q) O veículo deverá estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, e possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança dos veículos;
- r) O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo, dentre outros, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- s) O motorista deverá cumprir as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à CONTRATADA, observar o necessário descanso dos motoristas e zelar pela sua saúde física e mental dos mesmos.
- t) A CONTRATADA deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.
- u) Ocorrendo qualquer defeito durante o serviço, e não havendo possibilidade de prosseguir no mesmo veículo, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado.
- v) Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a CONTRATADA, deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos no caso correrão por sua exclusiva responsabilidade.
- w) Os horários previstos e pré-determinados para a execução dos serviços deverão ser rigorosamente obedecidos.
- x) O veículo terá quilometragem livre e será conduzido por motorista devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa CONTRATADA.
- y) A CONTRATADA ficará responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo as despesas de lubrificantes e pneus, não respondendo o SEBRAE/TO por qualquer ônus ou custos.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a demora na execução, sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
- a) Advertência;
 - b) Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- c) Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, depois de decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
- d) Suspensão temporária de licitar e contratar com o SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no SEBRAE/TO em favor da Contratada, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.3 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer por:

- a) Descumprimento das obrigações previstas no edital ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SEBRAE;
- b) Execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

7.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	0,3
05	Não entregar os produtos conforme os prazos previstos no item 15.1, por ocorrência, por dia.	1,0
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2,0

Tabela 02:

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

Pontuação Acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

- 7.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contar da data do recebimento da comunicação final enviada pela Contratante.
- 7.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 7.7** Atingida a pontuação, referente a tabela acima, superior a sete pontos, além da multa correspondente a 10% do valor do contrato, haverá a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas em lei.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1** Será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência até o limite de 30% (trinta por cento), desde que haja autorização prévia do SEBRAE.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1** A Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da UAF – Unidade de Administração e Finanças, sob a gestão do colaborador Elias Alves Pereira Júnior e fiscalização do Colaborador Adamis Santos.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO II
PREGÃO Nº 048/2014
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 048/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transporte rodoviário de cargas sob demanda, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo o transporte de livros, materiais didáticos, mobiliário, materiais gráficos, apostilas, materiais de publicação, materiais de consumo, expediente, limpeza, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pelo SEBRAE/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 048/2014.

Item	(A) Distância KM	(B) Qtde de km rodado (estimativa)	(C) Valor em R\$ / km rodado	(D) Valor Anual (D = B x C)
01	0 a 200	3.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
02	201 a 600	7.500	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
03	601 a 900	10.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
04	901 a 1300	6.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
05	1301 acima	5.000	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ xx,xx
VALOR GLOBAL POR EXTERNO				

Legenda:

- (A) Distância KM: Refere-se à distância percorrida de ida e volta em cada viagem;
- (B) Qtde de km rodado (estimativa): Refere-se a quantidade de km rodado estimado;
- (C) Valor em R\$ / km rodado: Refere-se ao valor em R\$ a ser cobrado por cada km rodado;
- (D) Valor Anual (D = B x C): Refere-se ao resultado de (D = B x C) valor anual estimado.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 048/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal
 Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO III
PREGÃO Nº 048/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO IV

PREGÃO Nº 048/2014

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO V
PREGÃO N° 048/2014
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO n° 048/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços, sob demanda, de transporte rodoviário de cargas, em caminhão fechado tipo Baú, compreendendo o transporte de livros, materiais didáticos, mobiliário, materiais gráficos, apostilas, materiais de publicação, materiais de consumo, expediente, limpeza, equipamentos em geral, dentre outros, nos trechos designados pelo SEBRAE/TO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 048/2014.

1.2 A descrição dos serviços objeto deste Contrato, bem como a sistemática e as Informações necessárias para a prestação dos mesmos, estão devidamente expostas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 048/2014, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o seu fiel cumprimento.

1.3 Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)**.

1.4 Os valores são **meramente estimativos**, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse do SEBRAE, quando da realização de cada serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Detectada a necessidade de envio de materiais/equipamentos aos municípios designados, bem como destes para o SEBRAE/TO, a unidade responsável encaminhará à UAF-Setor de Transportes, por meio de processo eletrônico devidamente autorizado, do qual constarão os seguinte dados:

- a)** Do material que será transportado, e dimensões (peso e quantidade dos volumes);
- b)** Trecho (origem/destino);
- c)** Prazo de entrega do material na unidade de destino;
- d)** Valor da carga a ser transportada;
- e)** Guia de mudança, nota fiscal e/ou documentos necessários para o transporte da carga.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

Com base nos dados indicados nas alíneas do subitem anterior, a UAF – Setor de Transportes emitirá a Ordem de Serviço de Transporte de Material, que será repassada à empresa contratada.

2.2 A empresa contratada terá o prazo máximo de:

- a) PARA COLETA/CARREGAMENTO: 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) PARA CONCLUIR A ENTREGA/DESCARREGAMENTO:
b1)Conforme tabela com prazo de entrega dos serviços, no item 5 deste Termo de Referência.

2.3 O ponto de partida para execução dos serviços e realização do cálculo da distância a ser percorrida será o local (cidade/endereço) do carregamento até o local (cidade/endereço) do descarregamento do veículo.

2.4 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada protocolará no SEBRAE/TO a nota fiscal, após a execução dos serviços, acompanhada das requisições de serviços e dos conhecimentos de transporte assinados por quem recebeu o material, os quais serão encaminhados à UAF – Setor de Transportes para atesto e encaminhamento do processo para pagamento.

2.5 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no tempo determinado, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, ao gestor/fiscal do contrato, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a ocorrência do fato impeditivo.

2.6 O SEBRAE/TO não está obrigado a utilizar o quantitativo dos serviços em sua totalidade, pois os quantitativos são **meramente estimativos**, e serão utilizados de acordo com a necessidade e interesse da Administração, quando da realização de cada serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a) Cumprir fielmente o Contrato, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- b) Entregar as encomendas em tempo hábil, nos locais indicados pelo SEBRAE, inclusive fora do horário de expediente normal e aos sábados, domingos e/ou feriados, quando necessário;
- c) Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque das encomendas;
- d) Emitir Conhecimento de Transporte na realização do transporte de cargas;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;
- h) Executar os serviços fielmente, de acordo com a solicitação emitida pelo CONTRATANTE, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação do SEBRAE;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- i) Obter todo tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do transporte;
- j) Manter um Diário de Ocorrências no percurso autorizado relativo aos serviços de transporte, que servirá de balizamento para soluções de quaisquer problemas eventualmente ocorridos por ocasião do transporte;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, mão-de-obra, licenças, alvarás e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato.
- l) Fornecer e exigir de seus empregados, o uso de equipamentos de proteção individual e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço;
- m) Dar ciência ao Gestor/Fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- n) Acatar todas as orientações do SEBRAE/TO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Providenciar para que seus empregados se apresentem convenientemente uniformizados e identificados mediante o uso de crachás, quando em serviço;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as despesas de manutenção, combustível, documentação e seguros dos veículos, multas de trânsito, alimentação e hospedagem de funcionários, despesas com travessias em balsa, pedágios, estacionamento e demais despesas oriundas da execução dos serviços.
- q) O veículo deverá estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, e possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança dos veículos;
- r) O veículo deverá possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo, dentre outros, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- s) O motorista deverá cumprir as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à CONTRATADA, observar o necessário descanso dos motoristas e zelar pela sua saúde física e mental dos mesmos.
- t) A CONTRATADA deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade.
- u) Ocorrendo qualquer defeito durante o serviço, e não havendo possibilidade de prosseguir no mesmo veículo, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado.
- v) Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a CONTRATADA, deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos no caso correrão por sua exclusiva responsabilidade.
- w) Os horários previstos e pré-determinados para a execução dos serviços deverão ser rigorosamente obedecidos.
- x) O veículo terá quilometragem livre e será conduzido por motorista devidamente habilitado, pertencente ao quadro de funcionários da empresa CONTRATADA.
- y) A CONTRATADA ficará responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo as despesas de lubrificantes e pneus, não respondendo o SEBRAE/TO por qualquer ônus ou custos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- a) Solicitar os serviços através de ordem de serviço, a ser expedida pela UAF – Setor de Transportes, informando os percursos, endereços completos dos locais de coleta e entrega das cargas;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- b)** Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio da UAF – Unidade de Administração e Finanças, da execução do objeto do contrato;
- c)** Comunicar à empresa vencedora quaisquer anormalidades verificadas no atendimento dos serviços;
- d)** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora, no valor resultante da execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato a ser assinado;
- e)** O SEBRA/TO E reserva-se ao direito de inserir a contratada em Programas de Melhoria na Gestão dos Contratos, PDF – Programa de Desenvolvimento de fornecedores, treinamentos, capacitações e encontros de fornecedores, que sejam de interesse de ambas as partes e irão contribuir com a melhoria da gestão, o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento com excelência e responsabilidade social e ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à prestação do serviço efetivamente executados e aceitos, desde que apresente o relatório de prestação de serviço, depois de recebido e atestado pelo fiscal do contrato especificamente designado e mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal: INSS, Conjunta da Receita Federal e FGTS.
- 5.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 5.3** Tendo em vista o previsto no subitem anterior, a Pessoa Jurídica deverá emitir outra nota fiscal específica relativa aos serviços prestados nas demais cidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 5.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As aquisições referentes a este processo licitatório terão os recursos orçamentários alocados nos Projetos/Atividades demandantes, à medida das necessidades do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a demora na execução, sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:
 - a)** Advertência;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- b)** Multa de mora no percentual de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, depois de decorridos **30 (trinta)** dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão.
- d)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Se aplicada a multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no SEBRAE/TO em favor da Contratada, e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

8.3 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer por:

- a)** Descumprimento das obrigações previstas no edital ou contratuais que não acarretem prejuízos para o SEBRAE;
- b)** Execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.4 Especificamente para efeito de aplicação de multas, às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 01:

OCORRÊNCIAS		
Item	Descrição	Ponto
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	1,0
02	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	0,5
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2,0
Para os itens seguintes, deixar de:		
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	0,3
05	Não entregar os produtos conforme os prazos previstos no item 15.1, por ocorrência, por dia.	1,0
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	0,3
07	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	0,5
08	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2,0

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

Tabela 02:

Pontuação Acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

- 8.5** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contar da data do recebimento da comunicação final enviada pela Contratante.
- 8.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 8.7** Atingida a pontuação, referente a tabela acima, superior a sete pontos, além da multa correspondente a 10% do valor do contrato, haverá a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
 - f) **A subcontratação parcial com outras licitantes participantes do processo licitatório;**
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 9.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 9.4** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “l)” e “m)m)” do item 9.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% (trinta por cento) e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.

10.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10.3 **É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 048/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, a Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- II.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI.** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a)** “**Padrão de competência**”: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b)** “**Padrão de integridade ética e profissional**”: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII.** Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a)** “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b)** “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c)** “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d)** “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e)** “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

- IX.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”:** condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”:** tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”:** condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.
- 12.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** **Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 13.2.** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 13.3.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 13.4.** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 13.5.** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 13.6.** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 048/2014

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2014
MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = \frac{(PI - PF) \times 100}{PI}$$

Onde:

PR = Percentual de redução
PI = Proposta inicial
PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = \frac{(97,00 - 85,00) \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{12,00 \times 100}{97,00} \quad PR = \frac{1.200}{97,00} \quad PR = 12,37\%$$

O **PERCENTUAL DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE EM TODOS OS ITENS**, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.